

Quadro comparativo do Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2013

1

Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995	Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2013	Emenda nº 1 – CCJ
	Altera a Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995, para disciplinar o funcionamento da Procuradoria Parlamentar.	
	O SENADO FEDERAL resolve:	
	Art. 1º A Resolução do Senado Federal nº 40, de 23 de agosto de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:	
Art. 1º A Mesa Diretora disporá do apoio da Procuradoria Parlamentar, cuja finalidade é a de promover, em colaboração com ela e por sua determinação, a defesa perante a sociedade, do Senado, de suas funções institucionais e de seus órgãos e integrantes, quando atingidos em sua honra ou imagem em razão do exercício do mandato.	“Art. 1º	
§ 4º Quando se tratar de Senador, a Procuradoria, conforme o caso, encaminhará o assunto à Corregedoria para as providências cabíveis.		
	§ 5º O Presidente do Senado designará, dentre os membros da Procuradoria Parlamentar, um Coordenador com mandato de dois anos.	
	§ 6º Caberá ao Coordenador da Procuradoria Parlamentar:	
	I – ordenar e dirigir os trabalhos da Procuradoria Parlamentar;	
	II – distribuir as matérias entre os membros;	
	III – convocar as reuniões do órgão.	

Quadro comparativo do Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2013

2

Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995	Projeto de Resolução do Senado nº 22, de 2013	Emenda nº 1 – CCJ
	<p>§ 7º Para a promoção de ampla publicidade reparadora de matéria ofensiva ao Senado ou a seus integrantes, prevista no inciso I do § 3º, a Procuradoria Parlamentar poderá determinar a aquisição de espaço publicitário em órgão de comunicação social.</p>	EMENDA Nº 1– CCJ (ao PRS 22, de 2013) <p>Suprimam-se os §§ 7º e 8º do art. 1º e, por consequência, o parágrafo único do art. 2º do PRS 22, de 2013.</p>
	<p>§ 8º Para a consecução do previsto no § 7º, a Procuradoria Parlamentar contará com o apoio da Secretaria Especial de Comunicação Social do Senado Federal.” (NR)</p>	
Art. 2º Ato da Comissão Diretora do Senado adotará as providências necessárias à instalação da Procuradoria Parlamentar e à sua dotação, com apoio funcional e recursos materiais.	<p>“Art. 2º</p>	
	<p>Parágrafo único. O orçamento do Senado Federal deverá prever recursos para que a Procuradoria Parlamentar possa promover as providências previstas no § 7º do art. 1º.” (NR)</p>	EMENDA Nº 1– CCJ (ao PRS 22, de 2013) <p>Suprimam-se os §§ 7º e 8º do art. 1º e, por consequência, o parágrafo único do art. 2º do PRS 22, de 2013.</p>
	<p>Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>	